EMPRESA INTERMUNICIPAL DE AMBIENTE DO PINHAL INTERIOR

CONVITE

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA O CONTROLO ANALÍTICO DA QUALIDADE DA ÁGUA PARA CONSUMO HUMANO – PCQA2020

CPG/29/2020

abril 2020

Convite:

Convida-se V. Exa. a apresentar proposta para *"PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA O CONTROLO ANALÍTICO DA QUALIDADE DA ÁGUA PARA CONSUMO HUMANO – PCQA2020"*, conforme especificações constantes no clausulado que acompanha este convite, e conforme deliberação do Conselho de Administração da APIN – EMPRESA INTERMUNICIPAL DE AMBIENTE DO PINHAL INTERIOR, EIM, SA. de 01 abril de 2020.

A apresentação da proposta deverá ser entregue através da Plataforma electrónica de contratação ancinGOV – www.acingov.pt, até às 23h59 do 6º dia, com o procedimento identificado como CPG/29/2020.

Nos termos do DL nº 18/2008 de 29 de janeiro, o concorrente deve preencher os requisitos previstos no art.º 55º, apresentando Declaração comprovativa, sob compromisso de honra, de acordo com o Anexo I.

1) IDENTIFICAÇÃO, LEGISLAÇÃO E OBJETO DO CONTRATO

1) O presente procedimento tem por objeto a contratação de *PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA O CONTROLO ANALÍTICO DA QUALIDADE DA ÁGUA PARA CONSUMO HUMANO – PCQA2020*, nos municípios que constituem a APIN EIM, SA a executar por Consulta Prévia.

1.1 O presente procedimento rege-se pelo Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Lei nº 59/2008, de 11 de setembro, pelo Decreto-Lei nº 278/2009, de 2 de outubro, pela Lei nº 3/2010, de 27 de abril, pelo Decreto-Lei nº 131/2010, de 14 de dezembro, pela Lei nº 64-B/2011, de 30 de dezembro, pelo Decreto-Lei nº 149/2012, de 12 de julho, pelo DL n.º 214-G/2015, de 2 de outubro, pelo Decreto-Lei nº 111-B/2017, de 31 de agosto, com a Retificação n.º 42/2017, de 30 de novembro, e a Retificação n.º 36-A/2017, de 30 de outubro, e ainda pelo DL n.º 33/2018, de 15 de maio, doravante designado por CCP.

1.2 O Vocabulário Comum para os Contratos Públicos -CPV, correspondente a esta prestação de serviço é: 65100000-4 Serviços distribuição água e serviços conexos

2) ENTIDADE ADJUDICANTE

2.1 A entidade adjudicante é a APIN – EMPRESA INTERMUNICIPAL DE AMBIENTE DO PINHAL INTERIOR, EIM, SA., designada mais frente por APIN.

2.2 A decisão de contratar foi tomada na reunião do Conselho de Administração, realizada no dia 01 de abril de 2020.

3) FUNDAMENTO PARA A ESCOLHA DO PROCEDIMENTO

3.1. A APIN – EMPRESA INTERMUNICIPAL DE AMBIENTE DO PINHAL INTERIOR, EIM, SA é uma empresa sujeita ao Regime jurídico da actividade empresarial local e das participações locais, aprovado pela Lei n.º 50/2012, de 31/08 , revista e actualizada pelas Leis nº 53/2014, de 25/08, nº 69/2015, de 16/07 , nº 7-A/2016, de 30/03, nº 42/2016, de 28/12 , n.º 114/2017, de 29/12 e n.º 71/2018, de 31/12, à Lei comercial, aos Estatutos e, subsidiariamente, ao Regime jurídico do sector público empresarial, aprovado pelo DL 133/2013 de 03.10 , revisto e actualizado pelas Leis nº 75-A/2014, de 30/09 e n.º 42/2016, de 28/12).

3.2. O objecto estatutário da entidade adjudicante é a exploração e gestão do Sistema Intermunicipal do Ambiente do Pinhal Interior, o qual agrega os sistemas municipais de abastecimento público de água, de saneamento de águas residuais urbanas e de gestão de resíduos urbanos dos municípios de Alvaiázere, Ansião, Castanheira de Pêra, Figueiró dos Vinhos, Góis, Lousã, Pampilhosa da Serra, Pedrogão Grande, Penacova, Penela e Vila Nova de Poiares, e em que estão sediados os onze Centros Operacionais Regionais da APIN.

3.3. Os municípios que integram a APIN EMPRESA INTERMUNICIPAL DE AMBIENTE DO PINHAL INTERIOR, EIM, SA tinham a seu cargo, individualmente considerados, o controlo da qualidade da água.

3.4. Constituída a APIN EMPRESA INTERMUNICIPAL DE AMBIENTE DO PINHAL INTERIOR, EIM, SA, tornou-se necessário que esse controlo passe a ser feito no âmbito da APIN, tendo presente as diretivas legais, as orientações imperativas da ERSAR, e as exigências de saúde pública e qualidade de vida das populações.

3.4. Concomitantemente, a APIN EMPRESA INTERMUNICIPAL DE AMBIENTE DO PINHAL INTERIOR, EIM, SA viu-se agora confrontada com a necessidade de assegurar esse controlo comece a ser realizado com carácter de urgência, por acrescidas razões de interesse público e saúde pública, considerando a situação epidemiológica de pandemia provocada pelo coronavírus SARS-Co V-2 e pela doença Covid 19 e a situação de estado de emergência em que nos encontramos.

3.5. Esta situação de extrema urgência e necessidade, por motivos de saúde pública e atendimento à população dos Municípios suprarreferidos, traduz para a APIN a necessidade concretizar a contratação dos serviços prestados no âmbito do controlo da água, mediante um procedimento célere, cujo rigor técnico deve ser assegurado.

3.6. A entidade adjudicante optou assim, nos termos expostos, pelo procedimento de Consulta Prévia, com o fundamento previsto no nº 1, na alínea c), do artigo 20º, do CCP.

4) PROPOSTA

Na proposta, o concorrente manifesta a sua vontade de contratar e indica as condições em que se dispõe a fazê-lo. Deverá ser formalizada, sob pena de exclusão, com os seguintes elementos:

4.1 – Preço mensal e total de prestação de serviços;

4.2 – Os preços, que não devem incluir o I.V.A., são indicados em algarismos, conforme o artigo 60.º do CCP;

4.3 – A proposta deve mencionar expressamente que ao preço acresce o I.V.A., indicando o respetivo valor e a taxa legal aplicável.

4.4- A proposta deve ser assinada eletronicamente pelo concorrente ou pelos seus representantes legais, conforme os procedimentos descritos no manual de utilização da plataforma electrónica e conforme o previsto no artigo 54.º da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto.

4.5 O concorrente fica obrigado a manter a sua proposta durante o prazo mínimo de 66 dias úteis, contados da data do termo do prazo fixado para apresentação da proposta.

4.6 Não é admitida a apresentação de propostas variantes ou com alterações às cláusulas do caderno de encargos.

4.7 Na proposta, o concorrente pode especificar aspetos que considere relevantes para a apreciação da mesma.

5) LOCAL E PRAZO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

5.1 A proposta, e respetivos documentos, têm de ser apresentados na plataforma eletrónica de contratação pública através do endereço eletrónico http://www.acingov.pt.

5.2 A apresentação da proposta e respetivos documentos tem de ser efetuada até às 23h59, do 6º dia a contar da data de envio do presente convite através da plataforma http://www.acingov.pt, e de acordo com o disposto no artigo 470º do CCP.

6) DOCUMENTOS QUE CONSTITUEM A PROPOSTA

6.1) A proposta deve ser acompanhada pelos seguintes documentos, sob pena de exclusão:

i) Documentos que, em função do objecto do procedimento, contenham os atributos da proposta, de acordo com os quais o concorrente se dispõe a contratar;

ii) Declaração de aceitação de todas as cláusulas dos cadernos de encargos, elaboradas em conformidade com o exigido na alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º do CCP, (anexo I), a este procedimento;

iii) Certidão da conservatória de registo comercial de constituição, ou de início de actividade, certidão permanente, ou acesso *on line*, e das alterações do pacto social donde conste o objecto social do concorrente e documento comprovativo de habilitações ou autorização profissional para a prestação de serviço deste concurso;

6.2) A proposta (incluindo todos os documentos supra mencionados) deve ser assinada electronicamente, pelo concorrente ou pelos seus representantes legais, com poderes para obrigar, conforme os procedimentos descritos no manual de utilização da plataforma electrónica e conforme o disposto no artigo 54.º da Lei n.º 96/2015, de 17 de Agosto.

6.3) No caso de o concorrente propor a subcontratação parcial do objecto do contrato, a proposta deve ser acompanhada dos documentos de identificação relativamente às entidades a subcontratar.

6.4) Os documentos que acompanham a proposta devem ser assinados pela concorrente ou por representante com poderes para o obrigar.

7) IDIOMA DOS DOCUMENTOS DA PROPOSTA

Nos termos do n.º 1 do artigo 58.º CCP, os documentos que constituem a proposta devem ser obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa.

8) DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1 – É indispensável que o concorrente não se encontre em nenhuma das situações referidas no artigo 55.º, sem prejuízo do artigo 55º-A, ambos do CCP, e esteja técnica e economicamente habilitado à prestação deste tipo de serviço.

8.2 -Os documentos de habilitação deverão ser apresentados no prazo de 3 (dois) dias úteis e, no caso de existência de erros, serão concedidos 2 (dois)

dias para a supressão de irregularidades detetadas. A sua apresentação deverá ocorrer na plataforma eletrónica http://www.acingov.pt..

8.3- Os documentos de habilitação são os seguintes:

a) Documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do artigo 55.º do CCP, apresentando para o efeito, certidões emitidas pelas autoridades competentes do respetivo Estado Membro ou disponibilização de acesso para a sua consulta *on line*, referentes:

-À situação regularizada relativamente a contribuições para a segurança social em Portugal, ou se for o caso, no Estado em que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal;

-À situação regularizada relativamente a impostos devidos em Portugal, ou se for o caso, no Estado em que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal;

-Ao Certificado de registo criminal, para efeitos de celebração de contratos públicos, da própria pessoa colectiva, se for o caso, e de todos os titulares dos órgãos sociais de administração, direcção ou gerência que se encontrem em efectividade de funções, destinado a comprovar que não se encontrem em nenhuma das situações previstas no artigo 55.º do CCP.

b) Declaração elaborada em conformidade com o exigido na alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º do CCP (anexo ii) a este procedimento).

c) Documentos comprovativos da titularidade das autorizações, certificados ou licenças legalmente exigidos para o fornecimento contratado, cumprindo as normas portuguesas e europeias, as especificações e documentos de homologação de organismos oficiais, e as de fabricantes ou entidades detentoras de patentes, caso seja aplicável.

8.4 – Todos os documentos de habilitação do adjudicatário devem ser redigidos em língua portuguesa. Se, pela sua natureza e/ou origem forem

redigidos em língua estrangeira, deverão ser acompanhados da respetiva tradução devidamente legalizada.

8.5 – Quando os documentos de habilitação exigidos se encontrem disponíveis na internet, o adjudicatário pode, em substituição da apresentação da sua reprodução, indicar à entidade adjudicante o endereço do sítio onde aqueles documentos podem ser consultados, bem como a informação necessária a essa consulta, desde que os referidos sitio e documentos neles constantes estejam redigidos e língua portuguesa.

9) DISPONIBILIZAÇÃO E CONSULTA DAS PEÇAS DO PROCEDIMENTO

9.1- As peças que instruem o procedimento são:

a) Convite;

b) Caderno de Encargos.

9.2- As peças que constituem o presente procedimento serão integralmente disponibilizadas na plataforma eletrónica de contratação pública, da empresa **acinGov,** no endereço eletrónico http://www.acingov.pt

10) ESCLARECIMENTOS, RETIFICAÇÕES E ERROS E OMISSÕES

Aplica-se o disposto no artigo 116.º do Código dos Contratos Públicos e deverá ser realizada diretamente na plataforma eletrónica usada pela entidade adjudicante, http://www.acingov.pt. sem prejuízo do disposto na alínea g) do artigo 115.º do CCP.

11) PREÇO BASE

O preço base do contrato objeto deste concurso é de **75.000,00€ (setenta e cinco mil euros).**

12) PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

O prazo para execução do contrato é **de 11 meses** a contar da data da sua celebração, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do contrato.

13) LOCAL E PRAZO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

13.1 A proposta e respetivos documentos, têm de ser apresentados na plataforma eletrónica de contratação pública através do endereço eletrónico http://www.acingov.pt.

13.2 A apresentação da proposta e respetivos documentos tem de ser efetuada até às **23 horas e 59 minutos do 6º dia** a contar da data de envio do presente convite através da plataforma http://www.acingov.pt, e de acordo com o disposto no artigo 470º do CCP.

14) NEGOCIAÇÃO

A proposta apresentada não será objecto de negociação.

15) NOTIFICAÇÃO DA ADJUDICAÇÃO

A decisão de adjudicação é notificada de acordo com o estabelecido no n.º 1 do artigo 77.º do CCP.

16) CAUÇÃO

Será dispensada a apresentação de caução, nos termos do nº 2 do artigo 88 do CCP.

17) ENCARGOS DO CONCORRENTE

São encargos do concorrente as despesas inerentes à elaboração da proposta.

18) CONTRATO

Nos termos do n.º 1 do artigo 94.º CCP, o contrato deve ser reduzido a escrito.

O contrato será publicitado no Portal da Internet dedicado aos contratos públicos, www.basegov.pt, nos termos do artigo 465º, do CCP.

19) LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Em tudo o não especificado no presente Convite e respetivo Caderno de Encargos, aplicam-se as disposições constantes do Código dos Contratos Públicos (CCP).

Penela, 01 abril de 2020

ANEXO I

Modelo de declaração

(Anexo I, a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º ou a subalínea i) da alínea b) e alínea c) do n.º 3 do artigo 256.º -A, do CCP, conforme aplicável)

1 – ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)...(firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de...(designação ou referência ao procedimento em causa) e, se for o caso, do caderno de encargos do acordo –quadro aplicável ao procedimento, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 – Declara também que executa o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (3):

a)...

b)...

3 – Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 – Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

5 – O declarante tem pleno conhecimento de que aprestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinara aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 – Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga -se, nos termos do disposto no artigo 81.ºdoCódigo dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código.

7 – O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.ºdo Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura (4)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do n.º 1 e nos n.os 2 e 3 do artigo 57.º

(4) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º

ANEXO II

Modelo de declaração

(Anexo II, a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º, do CCP)

1 – … (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)…(firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) no procedimento de… (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos:

2 – O declarante junta em anexo [ou indica…como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados (3)] os documentos comprovativos de que a sua representada (4) não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e)e i) do n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

3 – O declarante tem pleno conhecimento de que aprestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

… (local),… (data),… [assinatura (5)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.

(4) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(5) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º